

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000  
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642 / 99187-0554  
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 002/2022**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA QUALIFICADA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, A FIM DE PRESTAR ASSESSORIA LICITATÓRIA CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS EM LEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E ELLEN CRISTINA MARINHO SILVEIRA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - IPMR**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF: n.º 23.043.748/0001-77, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 60 – Centro, CEP 68.165-000, Município de Rurópolis, Estado do Pará, Neste ato representado por sua Presidente a Sra. **LUCIANA LIMA MAIA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 4291996 - SSP/PA e do CPF n.º 706.429.582-20, residente e domiciliada no município de de Rurópolis-Pará, na Rua Governador Mario Covas, n.º 96, Centro, CEP 68.165-000, no Município de Rurópolis-Pará doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONTRATADO (a)**, a Sra. **ELLEN CRISTINA MARINHO SILVEIRA**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PA n.º 27.008, inscrita no CPF sob o n.º. 006.086.902-01, residente e domiciliada na Avenida Antônio Cavichioli s/n; Bairro do Arroz, CEP 68.165-000, no Município de Rurópolis-Pará doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de pessoa capacitada para exercer a atividade de Pregoeiro, nos moldes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/19 para prestar serviços e figurar no quadro de licitação deste Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA, sob a égide do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e dos artigos. 1º e 3º, inciso IV e VII da Lei Municipal n.º. 352 de 04 de março de 2016 que autoriza a contratação de temporário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do(a) **CONTRATADO(A)** junto ao Instituto de Previdência do Município de Rurópolis - IPMR para a realização de assessoramento em assuntos no setor de licitação, atuando na função de pregoeiro, conforme as atribuições definidas na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000  
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642 / 99187-0554  
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de Junho de 2022 e término no dia 01 de Junho de 2023, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, podendo ser prorrogado uma única vez se assim permitirem as causas que o ensejaram, nos termos da Lei Municipal nº. 352/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO**

O CONTRATADO (a) desempenhará suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, e ficará à disposição para participação em cursos de capacitação e atualização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DEVERES**

O CONTRATADO obriga-se a atender as consultas formuladas pelos servidores Públicos responsáveis pelos setores competentes pelos setores competentes do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, por escrito ou verbalmente.

O CONTRATADO o contratado deverá elaborar os processos licitatórios, Termos Contratuais e fazer o certame atuando como pregoeiro designado.

Os serviços de assessoramento serão prestados na sede do IPMR de segunda à sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS**

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo efetuado mediante depósito/transferência bancária em conta corrente ou salário a ser informada pelo contratado. Servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no Caput desta cláusula, poderá sofrer alterações quando houver necessidade de pagamento de gratificações e adicionais pessoais na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações próprias fixadas anualmente no orçamento fiscal do CONTRATANTE.

Classificação Orçamentária:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
- FONTE:14300000;
- ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000  
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642 / 99187-0554  
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, sem aviso prévio, ainda que sem motivo relevante ou que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância dos dispositivos estabelecidos na Lei 250/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores, ou quando ocorrer situações previstas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em extrato no Mural do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis –IPMR e no Diário Oficial dos Municípios e do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rurópolis/PA, 01 de Junho de 2022.

---

**LUCIANA LIMA MAIA**  
PRESIDENTE DO IPMR  
CNPJ: 23.043.749/0001-77  
CONTRATANTE

---

**ELLEN CRISTINA MARINHO SILVEIRA**  
CPF: 006.086.902  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

---

CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:

---

CPF Nº \_\_\_\_\_